



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 224

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
PODER LEGISLATIVO	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 224

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.203 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina a aplicação do Piso Nacional do Magistério aos Professores da Educação Básica e aos Professores da Educação Infantil no Município de Itapagipe no exercício de 2022.

O Prefeito de Itapagipe-MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria MEC nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, que homologou o parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB de 31 de janeiro de 2022 para aplicar o reajuste do piso nacional do magistério da educação;

Considerando o disposto no Art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 419 de 28 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste do salário dos Professores via Decreto de acordo com o estabelecido pelo governo federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no Município de Itapagipe, para o ano de 2022, o pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério da Educação Básica Pública para servidores ativos, inativos e para pensionistas, na quantia de:

I – R\$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos) para os Professores da Educação Básica - PEB (carga horária de 24 horas semanais);

II – 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para os Professores da Educação Infantil – PROINF (carga horária de 30 horas semanais).

Art. 2º Os valores expressos no art. anterior tratam-se dos vencimentos básicos dos respectivos profissionais e sobre os quais devem ser calculados todos os benefícios previstos no Plano de Carreira da categoria e nas demais

legislações vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022..

Itapagipe, 24 de fevereiro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 224

Página 3 de 5

Portarias



PORTARIA Nº 01 DE 2022

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Escolas Públicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Itapagipe nos dias 28/02, 1º e 02/03 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Itapagipe, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e

Considerando a Resolução SEE Nº 4.660, de 16 de novembro de 2021, que determina em seu Art. 3º, inciso VI alíneas a e b, Recesso Escolar Comum;

Considerando o Decreto Municipal 1.202 de 17 de fevereiro de 2022 que declara ponto facultativo nas repartições públicas de Itapagipe;

Considerando que as Festividades de Carnaval, celebrado entre os dias 26/02 a 01/03 são Pontos Facultativos Nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado como Recesso Escolar Pedagógico e Administrativo nas Escolas Públicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Itapagipe, Minas Gerais, nos dias 28/02, 1º e 02/03, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, datas estas já previstas no Calendário Anual Escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 23 de fevereiro de 2022.


Lenira Carneiro da Silva Assunção
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 224

Página 4 de 5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80


PORTARIA Nº 003/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso I e IV da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MANUELINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 609.549.496-68, viúva do ex- segurado, Sr. Libenitz Simplício de Oliveira, matrícula 44-1, inscrito no CPF sob o nº 111.399.606-44, aposentado no cargo efetivo de Faxineiro, falecido em 10 de janeiro de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 27 de 22 de setembro de 2011 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação dada pela EC 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo ex-segurado na data anterior ao óbito, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 22 de fevereiro de 2022.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 224

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2022

PROCESSO Nº. 14/2022.

ORIGEM: Aquisição Direta, conforme Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: Alesandra Queiroz Furtado Leonel 74340085634.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens e enceradas no veículo oficial da Câmara Municipal de Itapagipe, durante o ano de 2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.99 - 11/0 – Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Itapagipe/MG, 18 de fevereiro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz

- Presidente da Câmara –